Mensagem nº 50/05 Proj. de Lei Complementar n.º 11/05 fl.02

Documento n.º 1649/05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1745, de 29.09.77 – Código Tributário do Município, e revoga a Lei Complementar nº 83, de 22.11.94.
Proc. nº 26129/97

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 250 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, mantidos os demais parágrafos:

" Art. 250 - .....

§ 1º - São isentos da taxa os estabelecimentos onde funcionem asilos, creches, abrigos e entidades que prestem atendimento às pessoas portadoras de deficiência".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III do art. 151; o inciso XI do art. 229; o parágrafo único do art. 258 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977, e a Lei Complementar nº 83, de 22 de novembro de 1994.

* * *